



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0927402

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Em razão das constantes alterações promovidas no âmbito da legislação em relação à averbação, aposentadoria e pensões dos servidores públicos federais, notadamente após a publicação da Portaria MTP 1467, de 02 de junho de 2022, além da necessidade de atualização no que diz respeito à Lei n. 8.112/90, o curso a ser contratado visa atender as demandas dos servidores do Núcleo de Legislação de Pessoal, Assessoria de Assuntos da Magistratura, Secretaria de Auditoria Interna, Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal e Secretaria de Gestão de Pessoas, que trabalham diretamente com esses assuntos e precisa de constantes atualizações na área.

Sendo assim, é muito importante que o TRF6 proporcione aos seus servidores, o conhecimento dos institutos que se revelam indispensáveis à concessão, manutenção e formatação dos processos de vantagens, direitos e deveres atinentes aos servidores públicos federais.

A contratação da empresa Hexagon - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ: 07.305.943/0001-71, se justifica pela notória especialização sobre temas como concessão de aposentadorias e pensões, nova previdência, questões polêmicas sobre legislação de pessoal e tudo o que há de mais atualizado nesses assuntos.

Ademais, a empresa conta com profissionais altamente qualificados, como é o caso do professor José Afonso Pires Ferreira Júnior, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A contratação do curso "**Curso Prático de Legislação de Pessoal**" (Atualizado de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, e Portaria ME 10.360/2022 e Instrução Normativa SRT/MGI nº 2, DOU de 24/01/24) se justifica pela vasta experiência do instrutor José Afonso Pires Ferreira Júnior, comprovada pelo currículo, parte da Proposta id.0925667. O instrutor é um profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. O instrutor é bacharel em Direito, Pós-Graduando em Direito Administrativo e Processo Administrativo pela UCAM/RJ, Pós-Graduado em Direito Público e Pós-Graduando em Direito Constitucional.

Ainda em relação ao professor José Afonso Pires Ferreira Júnior, sua escolha pautou-se em sua vasta experiência profissional e notoriedade sobre este e outros assuntos, conforme *folder* (0898669), Atestados de Capacidade Técnica (0914975) e páginas 5 e 6 da Proposta (0925667), a saber:

Instrutor com experiência de mais de 34 anos nas áreas de Recursos Humanos (Lei nº 8.112/90, Aposentadorias, Pensões, Código de Ética, etc), Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instrutor de diversos cursos da área junto a órgãos federais (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal Militar – STM, Tribunal Superior Eleitoral/TSE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MG, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/ES, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/DF, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/GO, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MS, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/BA, Tribunal Regional Eleitoral – TRE/CE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SE, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RN, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MA, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PI, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PB, Tribunal Regional Eleitoral –TRE/RO, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PA, Tribunal Regional Eleitoral - TRE/TO, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/AL, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/BA, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/RN, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/SE, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/RO, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/MS, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/MG, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/PI, Tribunal Regional do Trabalho – TRT/ES, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN, Tribunal de Justiça de Roraima – TJRR, Tribunal de Justiça de Rondônia – TJRO,

Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Justiça Federal do Distrito Federal – JF/DF, Justiça Federal do Acre – JF/AC, Justiça Federal de Minas Gerais – JF/MG, Justiça Federal de Rondônia – JF/RO, Justiça Federal de Santa Catarina – JF/SC, Justiça Federal do Rio Grande do Norte – JF/RN, Justiça Federal do Rio Grande do Sul – JF/RS, Justiça Federal de Mato Grosso – JF/MT, Justiça Federal de Santa Catarina – JF/CE, Ministério Público Militar – MPM/DF, Procuradoria Geral da República/Ministério Público Federal – PR/MPF/RO, INSS, Caixa Econômica Federal/CEF e outros.

Tendo sua *expertise* sobre o assunto, esse professor, por intermédio da empresa Hexagon, tem ministrado inúmeros cursos em diversos outros órgãos públicos, como por exemplo, Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar, além de diversos TREs, TRTs e TRFs pelo Brasil, entre outros órgãos. Inclusive, os órgãos emitem os respectivos Atestados de Capacidade Técnica para a empresa.

Em relação ao professor José Afonso Pires Ferreira Júnior, seu vasto currículo compreende, entre outras experiências:

- Instrutor com experiência de mais de 34 anos nas áreas de:
 - Recursos Humanos (Lei nº 8.112/90),
 - Aposentadorias,
 - Pensões,
 - Código de Ética,
 - Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial,
 - Instrutor de diversos cursos da área junto a órgãos federais e outros órgãos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda está presente no PAC 2024, como parte do item 7 - Desenvolvimento de Gestão de Pessoas, como também atende aos objetivos estratégicos do Conselho da Justiça Federal, no que tange ao desenvolvimento, integração e valorização de pessoas e está alinhada às metas do Plano Estratégico JF 2021-2026.

III - Requisitos da contratação

Em termos qualitativos, a presente capacitação visa sanar lacunas referentes a possíveis desatualizações na aplicação das normas atinentes à legislação em relação à averbação, aposentadoria e pensões dos servidores públicos federais.

Em termos quantitativos, a demanda de treinamento é para 15 (quinze) servidores/supervisores lotados nos setores que trabalham diretamente com assuntos relacionados à legislação dos servidores públicos federais, para participarem do “**Curso Prático de Legislação de Pessoal**” (Atualizado de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, e Portaria ME 10.360/2022 e Instrução Normativa SRT/MGI nº 2, DOU de 24/01/24), a realizar-se nos dias 14 a 15 de outubro de 2024, das 9h às 13h e das 14h às 18h, pela empresa Hexagon - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ: 07.305.943/0001-71, na modalidade presencial, com carga horária de 16h, conforme Projeto (id. 0917132), Proposta Atualizada (id. 0925667) e Informação (id.0933285), no valor total de R\$ 15.682,50 (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Em termos quantitativos, a demanda de treinamento é para 15 (quinze) servidores/supervisores lotados nos setores que trabalham diretamente com assuntos relacionados à legislação dos servidores públicos federais, para participarem do “**Curso Prático de Legislação de Pessoal**” (Atualizado de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, e Portaria ME 10.360/2022 e Instrução Normativa SRT/MGI nº 2, DOU de 24/01/24), a realizar-se nos dias 14 a 15 de outubro de 2024, pela empresa Hexagon - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ: 07.305.943/0001-71, na modalidade presencial, com carga horária de 16h, conforme Projeto (id. 0917132) e Proposta (id. 0925667), no valor total de R\$ 15.682,50 (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Não há contratação interdependente.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela Hexagon - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ: 07.305.943/0001-71, é similar aos valores cobrados de outros órgãos públicos, conforme Notas Fiscais id.0914984 e id.0936638.

Em 25/07/2023, foi cobrado o valor de R\$ 19.758,24 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para treinamento de 16h/aula para 20 servidores; em 30/06/2023, foi cobrado o mesmo valor do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o mesmo número de servidores e mesma carga horária; em 12/04/2023, foi cobrado o valor de R\$ 19.757,88 do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, também para um curso de 16h/aula para 20 servidores (id.0914984), valores proporcionalmente bem aproximados ao cobrado na proposta id.0925667 para curso de 16h/aula para 15 participantes.

E ainda, em 31/05/2024, foi cobrado o valor de R\$ 27.632,00 do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para treinamento de 21h/aula para 25 servidores; em 05/08/2024, foi cobrado o mesmo valor do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia para 15 servidores e carga horária de 24h/aula; em 21/06/2024, foi cobrado o valor de R\$ 31.580,00 do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, também para um curso de 24h/aula mas para 25 servidores (id.0936638). Infere-se que os valores são proporcionalmente bem aproximados ou maiores do que o cobrado na Proposta Atualizada id.0925667 para curso de 16h/aula para 15 participantes.

Mais uma justificativa para a contratação da empresa Hexagon, não somente em razão de sua notoriedade e *expertise*, as notas fiscais apresentadas corroboram a boa relação custo-benefício em razão do número de servidores a serem treinados, demonstrando ser vantajosa sua contratação.

Além da análise crítica dos preços, foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por cursos de mesma natureza. Concluiu-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme empenhos acostadas, mas também pela *expertise* do instrutor José Afonso Pires Ferreira e sua vasta experiência profissional e notoriedade sobre este e outros assuntos, e, por intermédio da empresa Hexagon, tem ministrado inúmeros cursos em diversos outros órgãos públicos, como por exemplo, Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar, além de diversos TRES, TRTs e TRFs pelo Brasil. As experiências do professor podem ser confirmadas pelo *folder* (0898669), Atestados de Capacidade Técnica (0914975) e páginas 5 e 6 da Proposta (0925667), além de já estarem detalhadamente descritas no item I deste ETP.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 15.682,50 (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente à contratação do “**Curso Prático de Legislação de Pessoal**” (Atualizado de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, e Portaria ME 10.360/2022 e Instrução Normativa SRT/MGI nº 2, DOU de 24/01/24), a realizar-se nos dias 14 a 15 de outubro de 2024, pela empresa Hexagon - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ: 07.305.943/0001-71, na modalidade presencial, com carga horária de 16h, conforme Projeto (id. 0917132), Proposta (id. 0925667) e Informação (id.0933285), para 15 (quinze) servidores/supervisores lotados nos setores que trabalham diretamente com assuntos relacionados à legislação dos servidores públicos federais.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Em termos qualitativos, a presente capacitação visa sanar lacunas referentes a possíveis desatualizações na aplicação das normas atinentes à legislação em relação à averbação, aposentadoria e pensões dos servidores públicos federais.

A não contratação implica em prejuízos no atendimento prestado pelo TRF6 ao público interno, no que se refere a equívocos na aplicação das legislações pertinentes aos assuntos abordados no curso.

O curso será realizado, em sua totalidade, na modalidade presencial, bem como todo o material didático e Certificados serão fornecidos pela empresa aos alunos.

Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

O valor cobrado pela Hexagon - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ: 07.305.943/0001-71, é similar aos valores cobrados de outros órgãos públicos, conforme Notas Fiscais id.0914984 e id.0936638.

Mais uma justificativa para a contratação da empresa Hexagon, não somente em razão de sua notoriedade e *expertise*, as notas fiscais apresentadas corroboram a boa relação custo-benefício em razão do número de servidores a serem treinados, demonstrando ser vantajosa sua contratação, cujos valores são bastante similares, visto que contemplam apenas 15 servidores, conforme Projeto (id.0917132) e Proposta Atualizada (id. 0925667).

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

O curso será realizado, em sua totalidade, na modalidade presencial, e todo o material didático e Certificados serão fornecidos pela empresa Hexagon aos participantes do curso.

Os materiais a serem produzidos para o treinamento deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do TRF6 e do CNJ.

A contratação da empresa Hexagon - Assessoria e Consultoria em Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ: 07.305.943/0001-71, se justifica pela notória especialização sobre os temas de legislação relacionados à averbação, aposentadoria e

pensões dos servidores públicos federais.

Ademais, a empresa conta com profissionais altamente qualificados, como o professor José Afonso Pires Ferreira Júnior, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Tendo em sua *expertise* sobre o assunto, essa empresa tem ministrado inúmeros cursos em diversos órgãos públicos, como por exemplo, o Tribunal Superior Eleitoral e diversos outros TRTs e TREs, que atestam a capacidade técnica da instituição e de seu instrutor (Atestado id.0914975).

Segue abaixo vasto currículo do professor José Afonso Pires Ferreira Júnior, conforme na Proposta (id.0925667):

- Instrutor com experiência de mais de 34 anos nas áreas de:
- Recursos Humanos (Lei nº 8.112/90),
- Aposentadorias,
- Pensões,
- Código de Ética,
- Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial,
- Instrutor de diversos cursos da área junto a órgãos federais e outros órgãos, como STF, STM, TSE e TREs, TRFs e TRTs,

PGR e CEF.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Machado Silva Lopes, Supervisor(a) de Seção**, em 20/09/2024, às 12:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0927402** e o código CRC **587B749B**.